



CONTRATO Nº 0249/2017-PMTS

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0001/2017-PMTS- para Registro de Preços”, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93 representada pelo Sr. Odair José Farias Albuquerque, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. São João Batista, s/nº, Aparecida, nesta cidade Terra Santa/Pa, portador do RG nº 2281932 3ª Via-SSP-PA e CPF nº 402.674.152-49, doravante denominado Contratante e de outro a empresa PIAU FORMULARIOS LTDA, com sede a Av. São Sebastião, nº 1357, Bairro Aldeia, Santarém/Pa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 15.762.990/0001-72, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Rafael Bechara Rego (Gerente), portador do RG nº 5114600 e CPF nº 928.031.132-87, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A PMTS, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, nos endereços da Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PMTS para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens:
- 03 03 01. 04 122 0037 2.011 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
 - 05 05 01. 12 361 0401 2.017 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO SALED)
 - 05 05 01. 12 361 0401 2.019 3.3.903000 (GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
 - 06 06 01. 13 122 1006 2.040 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO)
 - 09 09 01. 08 122 1002 2.060 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA SEC. DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL)
 - 11 11 01. 20 122 0037 2.069 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)
 - 02 01. 04 122 0036 2.007 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011503	ANTENA P/ REDE DE VOLEI	UNIDADE	14,00	90,000	1.260,00
024755	Bola de futebol Storm circ. 68-70 cem. Peso 410-450g	UNIDADE	280,00	98,000	27.440,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ Nº 23.060.866/0001-93



024756	, câmara airbidity. Mat. PU, bola de futsal . Cic. 61-64 cm, 410 -440 mg	UNIDADE	280,00	49,000	13.720,00
024759	Bola de voleibol MG 3500, circ. 65-67cm, peso 260-280g, câmara aribility, Materia	UNIDADE	280,00	130,000	36.400,00
024762	Colchonete 100X60cm, material esponjado	UNIDADE	70,00	34,800	2.436,00
024763	Cones demarcatórios, plástico 23cm altura	UNIDADE	70,00	5,100	357,00
024767	Cordas elásticas 6 cm emborrachada	UNIDADE	35,00	12,200	427,00
024778	Jogo da Memória - pequeno	JOGO	35,00	12,400	434,00
024780	Tatame, Material Em EVA, 1mx1m	UNIDADE	14,00	46,000	644,00
024795	Jogo de Camisa, material poliamido, com 17 peças	JOGO	14,00	350,000	4.900,00
024796	Jogo de Calção, material poliamido, com 17 peças	JOGO	14,00	289,000	4.046,00
024797	Jogo de Meião, material poliamido, com 17 peças	JOGO	14,00	139,000	1.946,00
VALOR GLOBAL R\$					94.010,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 94.010,00 (Noventa e quatro mil e dez reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devesse ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PMTS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PMTS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PMTS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado à PMTS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos à PMTS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 0001/2017-PMTS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 08 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93
Odair José Farias Albuquerque
C.P.F n° 402.674.152-49
RG n° 2281932 3ª Via-SSP-PA
Contratante

PIAU FORMULARIOS LTDA

CNPJ: 15.762.990/0001-72
Rafael Bechara Rego
C. P. F. n° 928.031.132-87
RG n° 5114600
Contratada

TESTEMUNHAS:

1° _____
RG N° _____

2° _____
RG N° _____